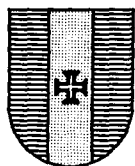


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 131

Terça - feira, 11 de Julho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/95

Revoga a resolução n.º 586/95, de 18 de Maio.

Resolução n.º 762/95

Aprova a minuta do contrato de empreitada de drenagem de águas residuais na Zona da Contracta, em que é adjudicatária a sociedade denominada SOCOPUL—Sociedade de Construções e Obras, S.A..

Resolução n.º 763/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 26 e 32A, necessárias à construção da via rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande.

Resolução n.º 764/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 824, necessária à construção da via rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2ª fase).

Resolução n.º 765/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 84, 106, 128, 241, 244 e 245, necessárias à construção da via rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava (1ª fase).

Resolução n.º 766/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 84 e 245, necessárias à construção da via rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava.

Resolução n.º 767/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 29/3, necessária à construção do Porto de Pesca do Caniçal e Zona de Reparação Naval.

Resolução n.º 768/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição do imóvel necessário à construção do Centro de Saúde de Santana.

Resolução n.º 769/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima terceira prestação de juros e oitava amortização do capital relativo ao financiamento do projecto "Estradas Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução n.º 770/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal o montante de

1 112 304\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 771/95

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente o montante de 11 926 595\$00, como apoio financeiro necessário à "construção da E.M. entre a Fajã do Penedo e Quebrada - Boaventura".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º. 761/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu revogar a Resolução n.º. 586/95, de 18 de Maio, considerando não ser ainda oportuna a aprovação da proposta de Decreto Legislativo Regional que vem alargar excepcionalmente o prazo transitório do requisito de formação específica em gestão educativa e administração escolar com vista ao recrutamento e selecção do Director Executivo das áreas escolares e dos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 762/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de drenagem de águas residuais na Zona da Contracta, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 763/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e seis e trinta e dois A, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos

Frades/Quinta Grande”, em que são cedentes os herdeiros de António José Araújo;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 764/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitocentos vinte e quatro, necessária à obra de “Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2.ª fase)”, em que são cedentes João Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 765/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitenta e quatro, cento e seis, cento vinte e oito, duzentos quarenta e um, duzentos quarenta e quatro e duzentos quarenta e cinco, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava (1.ª fase)”, em que são cedentes Júlia Felicidade Gonçalves e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 766/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números noventa e seis e noventa e seis A, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava”, em que são cedentes Sebastião Abreu dos Santos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 767/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de

Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e nove barra três, necessária à obra de “Construção do Porto de Pesca do Caniçal e Zona de Reparação Naval” em que é cedente a sociedade denominada “Lotinha da Madeira - Sociedade de Congelação, Frigorificação de Produtos Alimentares Diversos, Ld.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 768/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “Construção do Centro de Saúde de Santana”, em que são cedentes os herdeiros de José Nunes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 769/95

Considerando o financiamento do projecto “Estradas Madeira” contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à oitava amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro a 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima terceira prestação de juros e oitava amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1), sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de

ANEXO AO PONTO 1 DA RESOLUÇÃO N.º 769/95

Moeda	Capital	Juros
ECU	38.221,75	75.669,99
DEM	117.850,00	188.019,79
FRF	302.888,35	603.832,92
FB	1.438.519,00	2.673.234,00
CHF	102.667,82	140.513,55

ANEXO AO PONTO 2 DA RESOLUÇÃO N.º 769/95

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque Nationale de Belgique", Bruxelles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement", (compte N.º PO-119-087.0) junto de "SwissBank Corporation" Zurich.

1995, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:
Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,
Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:
Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,
Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 770/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 1.112.304\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 771/95

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Junho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 11.926.595\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a Fajã do Penedo e Quebrada-Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"